

EDITAL DE SELEÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação dos Programas de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (doravante INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2017, para admissão em 2018.

O Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES/MEC), visa reunir as disciplinas oferecidas pelo Programa em conjuntos articulados para melhor direcionar a formação e o trabalho de pesquisa dos alunos na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

O objetivo do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação é oferecer curso *stricto sensu*, em nível de Mestrado Profissional, no campo da Propriedade Intelectual e Inovação, visando aprimorar a competência científica e tecnológica de seu corpo discente.

As aulas do Mestrado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº. 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. O curso será gratuito.

A Comissão do Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação indicará uma Comissão de Seleção de Mestrado, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão oferecidas inicialmente 25 (vinte e cinco) vagas para o curso de Mestrado. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, as mesmas serão disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o limite de vagas ofertadas por docente. As vagas são destinadas aos portadores de diploma de graduação em qualquer área de conhecimento, outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

1.2. As vagas inicialmente oferecidas seguirão a seguinte distribuição: dez (10) vagas de ampla concorrência, uma (1) vaga destinada a pessoa com deficiência física comprovada em consonância com o Decreto nº 3.298/1999, quatorze (14) vagas reservadas a servidores públicos federais, sendo que os servidores do INPI terão uma quota de dez (10) dentre as quatorze (14) vagas reservadas. Caso os servidores do INPI não ocupem todas as dez (10) vagas, as mesmas serão revertidas para servidores públicos federais em geral. Caso a reserva de quatorze (14) vagas não seja totalmente utilizada, as vagas ociosas serão disponibilizadas à ampla concorrência. A vaga destinada a pessoa com deficiência física, caso não utilizada, também será revertida à ampla concorrência.

1.3. As vagas para o curso de Mestrado Profissional serão preenchidas nos limites individuais definidos por cada Professor orientador, conforme indicado no item 1.4 deste Edital.

1.4. Estão aptos a receber orientandos para o Curso de Mestrado Profissional os docentes indicados no quadro a seguir:

Docentes Permanentes do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação - INPI	Vagas de orientação para o curso de mestrado profissional	Linhas de atuação (conforme ANEXO 1 do Edital)	Temáticas de pesquisa
Adelaide Maria de Souza Antunes	1	2 e 3	Estudo sobre os depósitos e concessões de patentes na área farmacêutica, indústria de petróleo e gás, energias renováveis e complexos químico e biotecnológico.
Alexandre Guimarães Vasconcellos	2	1, 2 e 3	Propriedade intelectual em saúde e biotecnologia. Informação tecnológica e políticas públicas aplicadas ao sistema de PI. Conhecimentos tradicionais e direitos associados.
Araken Alves de Lima	1	1 e 2	Iniciativas locais em propriedade intelectual e os sistemas locais de inovação.
Celso Luiz Salgueiro Lage	3	1, 2 e 3	Proteção Intelectual do Conhecimento e de tecnologias, com ênfase no uso da biodiversidade.
Dirceu Yoshikazu Teruya	1	2, 3 e 4	Sistema de transferência de tecnologia e o papel dos contratos de licença de direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia e franquia. Estratégias tecnológicas e de apropriação.
Eduardo Winter	2	2, 3 e 4	Desenvolvimento e uso de indicadores aplicados ao sistema de PI.
Elizabeth Ferreira da Silva	2	2 e 4	Desafios da PI: Inovação, ambiente institucional, empresa e desenvolvimento.
Iolanda Margherita Fierro	2	2 e 3	Novos fármacos e inovação nas áreas biotecnologia e saúde.
Lucia Regina Rangel de Moraes Valente Fernandes	1	1 e 4	Indicações geográficas.
Luciene Ferreira Gaspar Amaral	1	1 e 2	Propriedade industrial e prospecção tecnológica no âmbito do Complexo Industrial da Saúde. Propriedade intelectual e política de saúde. Propriedade intelectual, estratégias de inovação e desenvolvimento tecnológico.

			Propriedade intelectual e acordos internacionais. Política de inovação & propriedade intelectual em ICTs.
Patricia Pereira Peralta	1	1 e 4	Marcas: criação, proteção e gestão.
Ricardo Carvalho Rodrigues	2	3	Fundamentos, Diretrizes, Qualidade de exame e redação de Patentes. Procedimentos Administrativos do Exame de Patentes em 1 ^a e 2 ^a instância.
Rita Pinheiro Machado	2	2	A importância do ensino e pesquisa em propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento. O papel da PI no desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação.
Sergio Medeiros Paulino de Carvalho	3	2, 3 e 4	Inovação, proteção à PI e apropriação no agronegócio. Gestão do exame – trabalho remoto no INPI. Inovação e difusão do conhecimento: Institucional
Vinicius Bogéa Câmara	1	1, 3 e 4	Desafios e oportunidades na gestão do exame de marcas pelo INPI. Mecanismos de proteção, estratégias de uso e novas funções da marca: fronteiras, impasses e soluções. Protocolo de Madri: impactos para internacionalização de marcas brasileiras. Aspectos sociológicos da propriedade intelectual e da inovação.

1.5. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa do orientador e enquadradas no escopo das linhas de atuação do programa, descritas no **ANEXO 1**.

1.6. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único e a ordem de classificação final ocorrerá de acordo com as vagas oferecidas por cada orientador indicado.

- 1.7.** Os candidatos aprovados, porém não classificados nas vagas do docente, poderão ser remanejados para outro docente que ofereça vaga neste Edital, apenas na hipótese de que esse último conte com vagas remanescentes.
- 1.8.** As solicitações de remanejamento previstas no item 1.7 podem ser pleiteadas pelo candidato aprovado e não classificado até 30 (trinta) dias contados da data do resultado final da seleção, condicionadas ao aceite de ambos os docentes, e desde que não envolva alteração no projeto de pesquisa originalmente apresentado.
- 1.9.** Os servidores públicos aprovados deverão observar a legislação vigente, no ato da matrícula, quanto à capacitação, jornada de trabalho e frequência.
- 1.10.** A Comissão do Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação se reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.
- 1.11.** No caso de existirem bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela Comissão do Curso de Mestrado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS CANDIDATOS

- 2.1. Podem inscrever-se para o processo seletivo os candidatos portadores de **DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO**, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação da Câmara de Ensino Superior do Ministério de Educação em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em outro país, desde que atendidas as exigências descritas no item 3 deste Edital.
- 2.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da SEGUNDA e/ou TERCEIRA FASE deste Edital deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários.
- 2.3. A candidata que estiver em fase de amamentação, e necessitar fazê-lo durante a realização da SEGUNDA e/ou TERCEIRA FASE, deverá comunicar à Comissão de Seleção de Mestrado com antecedência mínima de um mês. Além disso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não comunicar com a antecedência prevista e/ou não levar acompanhante não poderá participar dessas etapas.
- 2.4. A solicitação de atendimentos especiais será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. As inscrições serão realizadas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 3.1.2. O horário de atendimento para recepção das candidaturas no Serviço Acadêmico será das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas (horário de Brasília).
- 3.1.3. A inscrição poderá ser realizada: a) pessoalmente pelo candidato ou por pessoa legitimada por meio de procuração, no Serviço Acadêmico da Academia de Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, Rua Mayrink

Veiga, nº. 9 / 17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20090-910; b) por meio do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO disponível via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpii/index.php/pt/admissao-pt>; ou, c) por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), desde que postada até a véspera do encerramento das inscrições para o endereço da Academia, fazendo constar no envelope “**PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO 2017/2018**”.

- 3.1.4. No caso do candidato optar pelo envio da documentação por e-mail ou pelo correio, só será considerado a documentação efetivamente recebida, independentemente do que seja declarado pelo candidato.
- 3.1.5. Em todos os casos, o candidato deverá receber uma confirmação de recebimento de documentação a ser fornecida pelo Serviço Acadêmico no ato da inscrição ou por e-mail.
- 3.1.6. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Mestrado terão de apresentar os documentos originais para autenticação de todas as cópias usadas no processo de inscrição. A não apresentação no ato da matrícula dos originais de qualquer dos documentos cujas cópias tenham sido usadas na inscrição implicará na desclassificação definitiva do candidato.

3.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 3.2.1. O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, que consta do CALENDÁRIO apresentado no **ANEXO 2**, a documentação abaixo relacionada:
 - a. **01 (um) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchido e assinado;
 - b. **01 (uma) CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à Comissão de Seleção de Mestrado Com as razões da candidatura, que deverá expor os interesses do candidato em participar do curso de Mestrado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais. Além disso, a referida carta deverá indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso e se há interesse do candidato por bolsa de mestrado. Ressalta-se que a candidatura à bolsa de estudo dependerá do enquadramento do aluno às regras de concessão do CNPq e de disponibilidade de bolsa de estudo;
 - c. **01 (uma) CARTA DO EMPREGADOR** ou da **CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA** com a anuência da respectiva diretoria ou similar (no caso de servidor do INPI ou da Administração Pública), aos cuidados da **Comissão de Seleção de Mestrado**, caracterizando o interesse do empregador na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do Curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** (item 3.2.1.b);
 - d. **01 (uma)** cópia, frente e verso, do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação da Câmara de Ensino Superior do MEC;
 - d.1. No caso de candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE**

GRADUAÇÃO, concedida por IES, desde que reconhecida por órgão competente do MEC, declarando a data da conclusão do curso;

d.2. No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, este deverá apresentar no ato da matrícula, o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução.

d.2.1. O diploma de curso superior obtido em país estrangeiro depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com: 1) o art. 48, § 2º, da Lei 9.394/1996 que diz “*Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação*”; e, 2) a Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação que “*estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*”.

e. **01 (uma)** Cópia do **HISTÓRICO ESCOLAR** completo do Curso de Graduação;

e.1. No caso do candidato ainda estar cursando a graduação no momento da inscrição, este deverá entregar o Histórico Escolar parcial atualizado;

e.2. No caso de candidato estrangeiro ou que tenha cursado a graduação em IES estrangeira, este deverá apresentar uma cópia da tradução juramentada do Histórico Escolar no ato da matrícula para que esta seja efetuada.

f. **01 (uma)** Cópia do **CURRICULUM VITAE cadastrado na Plataforma Lattes que se encontra disponível via <http://lattes.cnpq.br/>.**

g. **01 (uma)** Cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE**; ou PASSAPORTE válido para estrangeiro não residente no Brasil.

h. **01 (uma)** Cópia do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)**, ou de documento oficial que conste o CPF, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

i. **01 (uma)** Cópia de **COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, caso o candidato requeira dispensa de realização da Prova de Inglês obrigatória. Para tanto será exigido um dos seguintes Certificados:

i.1. TOEFL (com 70% da pontuação máxima; mínimo de 213 pontos para o *Computer-based Test – CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based Test* ou 80 pontos para o *Internet-based Test - IBT*), obtido há cinco anos, no máximo;

i.2. *Michigan, Cambridge (Certificate of Proficiency in English — CPE — ou Certificate in Advanced English — CAE)*, obtido há cinco anos, no máximo;

i.3. *International English Language Test (IELTS, mínimo de 6,0 pontos)* obtido há cinco anos, no máximo;

i.4. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa mediante aprovação em teste oficialmente reconhecido pelo MEC, como o Celpe-Bras - Certificado

de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, no caso de candidato estrangeiro;

i.5 i.2. Qualquer outro documento deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção de Mestrado.

j. **02 (duas) CARTAS DE RECOMENDAÇÃO** devidamente datadas a partir da abertura desse edital e assinadas por Professores Universitários, Pesquisadores ou Profissionais de Nível Superior atuantes na área de Propriedade Intelectual e Inovação. O modelo para a Carta encontra-se disponível via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpri/index.php/pt/admissao-pt>.

k. **CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR.** O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Mestrado Profissional para orientá-lo caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Sugere-se que este contato se faça com a devida antecedência e alguns docentes consideram importante a realização de um estágio prévio. A apresentação da carta não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo.

l. **03 (TRÊS) EXEMPLARES DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO 3**. A **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** que não seguir o modelo proposto será rejeitada na **PRIMEIRA FASE** deste processo seletivo

l.1. A **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** deverá seguir a formatação abaixo com a identificação do nome do candidato:

l.1.1. ser redigida com no mínimo 05 e no máximo 10 páginas, com espaço 1,5 e Fonte Times New Roman 12.

l.1.2. conter: Título; Introdução; Questão de pesquisa; Objetivos; Justificativa; Metodologia; Cronograma de execução e Referências bibliográficas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será regido por este Edital, compreendendo três fases.

4.2. Quanto à **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo:

4.2.1. Ocorrerá conforme estabelecido no **CALENDÁRIO**, que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2.2. Consistirá dos seguintes atos da **Comissão de Seleção de Mestrado**:

a. **Análise formal dos DOCUMENTOS EXIGIDOS** apresentados no ato da inscrição conforme disposto no item 3.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento exigido implicará na eliminação do candidato; e,

b. **Análise formal da PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** apresentada no ato da inscrição conforme disposto no item 3.2 deste Edital. Caso a proposta não esteja elaborada de acordo com o disposto no **ANEXO 3**, o candidato será eliminado.

4.3. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS** e da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**, o candidato será considerado **APTO** ou **NÃO** para continuar no processo seletivo.

4.4. O INPI publicará no Diário Oficial da União e no sítio <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpII/index.php/pt/admissao-pt> a listagem dos candidatos aptos a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.5. Na **SEGUNDA FASE** do processo seletivo:

4.5.1. As provas discursivas e de inglês serão realizadas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.5.2. O candidato realizará **PROVA DISCURSIVA** presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação, que ocorrerá apenas na Sede do INPI situada na cidade do Rio de Janeiro.

4.5.3. A **PROVA DISCURSIVA** presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação terá duração de 3 (três) horas, impreterivelmente, começando às 9h30min e terminando às 12h30min (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.5.4. A **BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA** para a realização da **PROVA DISCURSIVA** está disponível no **ANEXO 4** deste edital.

4.5.5. A **PROVA DISCURSIVA** terá caráter eliminatório e classificatório;

4.5.6. Para que o candidato seja considerado Aprovado na **PROVA DISCURSIVA**, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.5.7. Na avaliação da **PROVA DISCURSIVA**, serão observados os seguintes critérios:

a. Pertinência da resposta em relação à pergunta;

b. Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito.

4.5.8. O candidato também realizará **PROVA DE INGLÊS** presencial, que ocorrerá apenas na Sede do INPI situada na cidade do Rio de Janeiro, exceto para os candidatos que tenham apresentado, no ato da inscrição, comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme item 3.2 (i).

4.5.9. A **PROVA DE INGLÊS** terá duração de três horas, começando impreterivelmente às 14h e terminando às 17h (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.5.10. O candidato poderá utilizar dicionário para realizar a **PROVA DE INGLÊS**.

4.5.11. A **PROVA DE INGLÊS**, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório.

4.5.12. Na avaliação da **PROVA DE INGLÊS** a **Comissão de Seleção de Mestrado** observará os seguintes critérios:

a. Capacidade de compreensão de texto;

b. Pertinência da resposta em relação à pergunta;

c. Capacidade de ordenamento lógico das respostas, clareza e fluência.

4.5.13. As provas deverão ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta.

4.5.14. É vedado portar qualquer tipo de equipamento eletrônico durante as provas. Os candidatos deixarão seus pertences com o Fiscal de Prova.

4.5.15. O INPI publicará no Diário Oficial da União e no sítio do INPI, as notas da Segunda Fase, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.5.16. Esta fase apresentará um prazo para **VISTA DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, descritos no item **5** deste Edital, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.5.17. Após avaliação dos **RECURSOS** o INPI publicará a listagem dos candidatos selecionados para a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo, tanto no Diário Oficial da União quanto no sítio do INPI.

4.6. Quanto a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo:

4.6.1. A **TERCEIRA FASE** ocorrerá, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.6.2. Esta fase será composta pela **ANÁLISE SUBSTANTIVA** da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**; **ANÁLISE SUBSTANTIVA** do **CURRÍCULO LATTES**; **AVALIAÇÃO ORAL COM DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** apresentada no ato da inscrição.

4.6.3. Esta fase será conduzida por uma banca examinadora composta por, pelo menos, três docentes dos Programas de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, indicada pela **Comissão de Seleção de Mestrado**.

4.6.4. Na **análise substantiva** da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** serão avaliados:

- a. O objeto e conteúdo da **PROPOSTA DE PESQUISA**;
- b. A pertinência da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
- c. A capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta do português escrito;
- d. A relevância da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** para o Programa de Mestrado Profissional; e,
- e. A capacidade de execução do **PROJETO** proposto durante o período do curso de Mestrado Profissional.

4.6.5. As informações do **CURRÍCULO LATTES** servirão de suporte à banca examinadora para a **AVALIAÇÃO ORAL DO CANDIDATO**.

4.6.6. A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** será realizada em horário e local a serem definidos pela **Comissão de Seleção de Mestrado** e informados ao candidato por e-mail e via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpII/index.php/pt/admissao-pt>.

4.6.7. A **AVALIAÇÃO ORAL** consistirá da análise dos seguintes pontos:

- a. **DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** apresentada;
- b. **Experiências acadêmicas e profissionais** do candidato, tendo como base o **CURRÍCULO LATTES**;

- c. A **motivação** do candidato para a realização do curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI;
- d. A capacidade de **articulação, clareza, e consistência da expressão oral** do candidato;
- e. Outras informações consideradas pertinentes pela banca examinadora.

4.6.8. **A PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA E A AVALIAÇÃO ORAL**, em conjunto, receberão uma única nota que pode variar entre 0 e 10, sendo que a nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

4.6.9. A **TERCEIRA FASE** terá caráter eliminatório e classificatório.

4.6.10. O INPI publicará no Diário Oficial da União e via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpri/index.php/pt/admissao-pt> as notas da **TERCEIRA FASE**, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

5. DA VISTA DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. A solicitação de **VISTA DA PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS** deverá ser realizada por e-mail para selecao2017@inpi.gov.br, indicando no Assunto da mensagem: VISTA DE PROVA – MESTRADO 2018, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

5.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS** da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo poderão ser interpostos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

5.3. Os **RECURSOS** serão apresentados por meio de requerimento em formulário próprio, disponível via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpri/index.php/pt/admissao-pt> e encaminhados por e-mail para selecao2017@inpi.gov.br, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

5.4. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando os seguintes pontos:

- a. Cada formulário de recurso deverá tratar do questionamento referente a apenas uma questão.
- b. O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação, fundamentados em referências bibliográficas.
- c. O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

6. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS

6.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção de Mestrado**.

6.2. As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção de Mestrado** terão caráter definitivo.

6.3. A publicação do resultado dos **RECURSOS** será feita no Diário Oficial da União e via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpii/index.php/pt/admissao-pt>, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

7. DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A nota final no processo seletivo será o somatório das notas: da **FASE 2 (PROVA DISCURSIVA)** E **FASE 3**, podendo ser no máximo 20,00 e no mínimo 14,00 pontos.

7.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.

7.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. Obtiver a maior nota na **AVALIAÇÃO ORAL**.

b. Obtiver a maior nota na **PROVA DISCURSIVA**.

c. Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 - Estatuto do Idoso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

8.2. A lista dos aprovados, por ordem de classificação, será divulgada no Diário Oficial da União e via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpii/index.php/pt/admissao-pt>, com as respectivas notas finais do exame de seleção.

8.3. Os candidatos classificados e aprovados serão comunicados por meio eletrônico pelo INPI.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO FINAL

9.1. Após a divulgação do resultado final, recursos poderão ser apresentados por meio de requerimento em formulário próprio, disponível via <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpii/index.php/pt/admissao-pt> e encaminhados por e-mail para selecao2017@inpi.gov.br, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Estarão aptos à matrícula no Curso de Mestrado Profissional do INPI, os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Mestrado Profissional.

10.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas photocópias para fins de conferência e autenticação, além de duas fotos 3x4 e do formulário de matrícula, conforme listado no **ANEXO 5** deste Edital.

- 10.2.1.** Em caráter excepcional, poderá ser aceita, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a Declaração de Conclusão de Curso de Graduação realizado em IES credenciada pelo CNE/MEC, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. Contudo, a não apresentação do diploma no período previsto implicará no impedimento da defesa da dissertação.
- 10.1.** A matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo SERAC por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no sítio <http://www.portais.atrio.scire.net.br/inpi-ppgpII/index.php/pt/admissao-pt>.
- 10.2.** Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 11.2.** O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
- 11.3.** A **Comissão de Seleção de Mestrado** é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
- 11.4.** É imprescindível que o candidato guarde todas as correspondências enviadas e recebidas durante o processo seletivo.
- 11.5.** A matrícula do candidato no curso de Mestrado Profissional do INPI implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.6.** Servidores da Administração Pública Federal, se admitidos no Curso de Mestrado Profissional do INPI deverão observar a legislação vigente referente à capacitação, jornada de trabalho e frequência ao serviço.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1.** As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão do Curso de Mestrado Profissional do INPI.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

Rita de Cássia Pinheiro Machado

Coordenadora da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

ANEXO 1

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização pra todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições

pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade-Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha.

Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

ANEXO 2

CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2017/2018 MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	ASSUNTO
29/11/2017 a 12/01/2018	Período	Inscrições para o processo seletivo.
17/01/2018	4 ^a feira	Divulgação da listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
22/01/2018	2 ^a feira	SEGUNDA FASE - prova discursiva e prova de inglês.
05/02/2018	2 ^a feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
06/02/2018	3 ^a feira	Solicitação de vista de provas.
07/02/2018	4 ^a feira	Vista de provas e apresentação de recursos.
19/02/2018	2 ^a feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE após julgamento dos recursos.
19/02/2018	2 ^a feira	Divulgação da listagem dos candidatos aptos a participar da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
21/02 a 07/03/2018	Período	TERCEIRA FASE: Análise das Propostas de Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes; Avaliação oral com defesa da Proposta de Projeto.
12/03/2018	2 ^a feira	Divulgação das notas da TERCEIRA FASE e RESULTADO FINAL.
13/03/2018	3 ^a feira	Apresentação de recursos ao RESULTADO FINAL.
15/03/2018	5 ^a feira	Divulgação do RESULTADO FINAL.

ANEXO 3

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação

“TÍTULO”

NOME:

**Rio de Janeiro
2017**

Modelo de Projeto

O projeto deverá ser redigido contendo entre 05 e 10 páginas, excluindo a folha de rosto. Deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

Título da pesquisa

1. **Introdução:** Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.
 - a. **Expor de forma resumida as principais ideias já discutidas por outros autores que tratam do problema que será tema do projeto, levantando dúvidas ou críticas, se for o caso.** Explicitar que abordagem será dada ao tema a partir dos trabalhos já produzidos.
2. **Questão de pesquisa:** Apresentar a questão da pesquisa: a “pergunta” que será respondida a partir do projeto de pesquisa.
3. **Objetivos:** Objetivos gerais e objetivos específicos da dissertação
 - a. **Explicitar o que se quer fazer,** usando verbos no infinitivo.
4. **Justificativa:** Demonstrar a motivação e a relevância do trabalho a ser desenvolvido.
5. **Metodologia:** Indicar como pretende realizar a pesquisa, especificando as etapas a serem realizadas e os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. Explicitar quais os dados que pretende utilizar e a disponibilidade dos mesmos. Se possível, indicar os métodos que serão utilizados na análise dos dados.
6. **Cronograma:** O prazo máximo deverá ser de 18 (dezoito) meses.
7. **Referências Bibliográficas:** A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT

ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA

BARBOSA, Denis Borges. "O que é propriedade intelectual", Capítulo 1. In.: Uma introdução à propriedade intelectual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. Disponível em: <http://www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/livros/umaintro2.pdf>

BADIN, Michelle Ratton Sanchez e AZEVEDO, Milena da Fonseca. "Propriedade intelectual e tendências regulatórias nos acordos internacionais de comércio: impactos para estratégias de desenvolvimento no Brasil". In.: Revista tempo do mundo - RTM. v.5,n.1, abr.2013. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6290>

PIMENTEL, Luiz Otavio; FORTES, Vinícius Borges; BOFF, Salete Oro, Propriedade intelectual, gestão da inovação e desenvolvimento : volume 1: proteção jurídica da inovação tecnológica em energias renováveis para sustentabilidade. Erechim, RS: Deviant, 2016.

TIGRE, Paulo Bastos. Fontes de Inovação na Empresa. In: Gestão da Inovação: a economia da tecnologia no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. p. 93-116.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília. 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. 2004.

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 75.572, de 8 de abril de 1975. Promulga a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, Revisão Estocolmo, 1967.

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 1355, de 30 de dezembro de 1994. Promulga a ata final que incorpora os resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.

Convenção da União de Paris, disponível no sítio:
<http://www.inpi.gov.br/images/stories/CUP.pdf>

ANEXO 5

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2017/2018 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA		
Item	Documento (original e cópia, quando aplicável)	
01	02 (duas) fotos 3 x 4	
02	Ficha de matrícula	
03	Certidão de nascimento ou de casamento	
04	Identidade	
05	CPF	
06	Diploma de graduação	
07	Histórico escolar da graduação	
08	Título de eleitor	
09	Comprovação de votação nas duas últimas eleições ou certidão negativa emitida pelo TRE	
10	Certificado de reservista (quando aplicável)	
11	Comprovante de proficiência em língua inglesa (quando aplicável)	